

RESOLUÇÃO SEMEEL nº 02, de 08 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a gestão de pessoas que integram Quadro do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana - RJ e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEEL, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 que, em seu artigo 11, em especial o inciso que define “Os *Municípios incumbir-se-ão de: III – baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino*”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia e eficiência das ações relativas à gestão de pessoas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana-RJ;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e da organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, devido ao surto global do coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEMEEL nº 01, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, de forma especial o seu Art. 12 que estabelece: “A *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana emitirá todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos*”.

CONSIDERANDO os Anexos I e II da Resolução SEMEEL nº 01, de 04 de fevereiro de 2021, que trata do início do ANO LETIVO 2021 com atividades de forma remota,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no período compreendido entre **8 (oito) de fevereiro de 2021 a 30 (trinta) de abril de 2021**, correspondente ao primeiro bimestre do ano em curso, que as atividades escolares nas escolas da Rede Municipal de Ensino acontecerão na modalidade remota.

Art. 2º Caberá ao professor da turma promover a entrega das atividades aos responsáveis pelos alunos e o recebimento dos trabalhos, elaborados pelos alunos, para a devida correção e respectiva avaliação.



Art. 3º O Professor (23) horas, o professor (25) horas e o Professor (30 horas) cumprirão, semanalmente, na unidade escolar de suas lotações, 40 % (quarenta por cento) da carga horária que lhes compete, distribuídas em três dias letivos.

Parágrafo único – A complementação da carga horária – 60% (sessenta por cento) – dar-se-á no sistema home office com o planejamento e a elaboração das atividades inerentes ao aluno.

Art. 4º O Pessoal de Apoio, no período a que se refere o Art. 1º desta Resolução, cumprirá 50 (cinquenta por cento) da carga horária semanal.

Art. 5º Caberá ao Diretor da escola organizar as ações previstas, administrar e acompanhar o cumprimento fiel deste dispositivo legal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 08 de fevereiro de 2021



IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer